



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1212

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1212

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.308, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Determina a correção dos tributos municipais para o exercício de 2024”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do artigo 283 da Lei nº 434, de 22 de dezembro de 1975 (Código Tributário do Município);

Considerando o que rege o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.414, de 29 de junho de 2001, que estabelece o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para correção monetária dos débitos fiscais decorrentes do não recolhimento na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, dívida ativa e correção dos tributos municipais para o exercício seguinte; e

Considerando que houve variação equivalente a 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), tomando-se por base a variação do IPCA, apurado e publicado pelo IBGE no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023 (últimos doze meses),

DECRETA

Art. 1º. Os tributos municipais para o exercício financeiro de 2024 serão corrigidos em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 28 de dezembro de 2023.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração